



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA SEMA N° 053, de 20 de outubro de 2010.**

Dispõe sobre os bens adquiridos na constância dos Termos de Convênios firmados para viabilizar a manutenção da estrutura administrativa da Secretaria Executiva dos Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e Lei Estadual nº 12.697, de 04 de maio de 2007, e considerando que os Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica integram o Sistema de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, conforme previsto na Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, que institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e regulamenta o art. 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

considerando que os Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica integram a estrutura da Secretaria do Meio Ambiente, como órgãos colegiados, forte Decreto nº 40.931, de 02 de agosto de 2001;

considerando que a importância dos Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica é indiscutível, por serem colegiados instituídos oficialmente pelo Governo do Estado, formados majoritariamente por representantes da sociedade e de usuários das águas;

considerando que a Secretaria do Meio Ambiente deve promover os atos necessários para que as funções e atividades exercidas pelos Comitês não resembradas;

considerando que através de Convênios firmados com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédia da Secretaria do Meio Ambiente, as funções e atividades dos Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica são mantidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os bens adquiridos e remanescentes dos Convênios firmados com os Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio Grande do Sul deverão ser alocados na Divisão de Transporte e Patrimônio da Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo único: Os bens de que trata o caput deste artigo, os quais são indispensáveis para as atividades e funções dos Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio Grande do Sul, serão disponibilizados nos termos de que dispõe o art. 2 desta Portaria.

Art. 2º - Os Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio Grande do Sul serão responsáveis pelos materiais, equipamentos e demais bens permanentes, de que trata o art. 1º desta Portaria, através de assinatura de Termo de Responsabilidade, de acordo com o Anexo Único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2010.  
Giancarlo Tusi Pinto  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Publicado no DOE do dia 22 de outubro de 2010.

**Código: 740554**